



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7101 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5785, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

“ESTABELECE REGRAS ACERCA DA ORGANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2026, EVENTO “CARNAGUAÍ”, NA PRAÇA CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a realização das tradicionais Festividades do Carnaval Aguaiano “CarnAguai”; Considerando ainda o Decreto Municipal nº 5.780, de 07 de janeiro de 2026, que “DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM AS LEIS Nº 1.416 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.990 E 1.417, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.990”; Considerando deliberações da Comissão Municipal de Eventos, assim como expedientes no âmbito da Coordenadoria Municipal de Tributação e Fiscalização e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/Coordenadoria Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para exploração da Praça de Alimentação para o Carnaval 2026, que estará localizada na Rua Valins e na Rua Joaquim José (defronte à Praça Central), durante as atividades do “CarnAguai” na cidade de Aguai (SP).

§ 1º – A Praça de Alimentação contará com a instalação de barracas, trailers, food trucks ou similares, para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades e bebidas, distribuídos de acordo com a delimitação do espaço e determinação dos órgãos competentes envolvidos.

§ 2º – As bebidas deverão ser comercializadas em copos de plástico, ficando vedada a venda de bebidas em garrafas ou garrafões de vidro, pet e latas; será ainda vedado o estacionamento de veículos atrás das barracas, trailers, food trucks ou similares ou em qualquer outra área interna do recinto do evento, a venda de produtos alimentícios ou brinquedos que coloquem em risco a segurança de terceiros, assim como ultrapassar ou desrespeitar o espaço delimitado pela organização para montagem das barracas, trailers, food trucks ou similares.

§ 3º – Não será permitido, no período mencionado no artigo 1º, a instalação de nenhum outro ponto de venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas etc., fora do espaço demarcado da Praça de Alimentação.

§ 4º – Não será permitida a reposição de mercadorias durante o horário dos eventos abaixo mencionados.

§ 5º – É proibido aos respectivos responsáveis pelas barracas, trailers, food trucks ou similares colocarem vendedores ambulantes para venderem seus produtos fora do espaço delimitado pela organização do evento.

§ 6º – Durante os dias 14,15,16 e 17 de fevereiro, a Praça de Alimentação terá permissão para operar das 20h à 01h00 dos dias seguintes, sem prorrogação (e no dia 15 de fevereiro de 2026, em virtude da “Matiné”, a Praça de Alimentação terá permissão para também operar das 14h às 19h), sendo que os horários específicos para montagem são:

I. Montagem e instalação de barracas, trailers, food trucks ou similares: até 16h nos dias 14,16 e 17 de fevereiro;



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7101 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

II. Montagem e instalação de barracas, trailers, food trucks ou similares para a “Matiné” no dia 15 de fevereiro: até 14h;

III. As ruas mencionadas, com suas respectivas delimitações, estarão interditadas para o funcionamento da Praça de Alimentação, sendo assim, após a reposição das mercadorias, os veículos deverão ser retirados do local, obrigatoriamente.

§ 7º – Cada expositor é integralmente responsável por seus pertences, utensílios e materiais, bem como por suas barracas, trailers, food trucks ou similares, antes, durante e após a consecução dos eventos, devendo respeitar os horários de montagem, início e término das operações.

§ 8º – Cada expositor deverá recolher os resíduos gerados por suas atividades ao término de cada um dos dias de festa, colocar em sacos plásticos apropriados e nas lixeiras designadas, bem como limpar todo o espaço utilizado e seu entorno.

§ 9º – Caberá aos órgãos competentes da Municipalidade, bem como às forças de segurança, a devida fiscalização de todos os dispositivos constantes neste Decreto, de acordo com as normas e legislação vigentes.

Art. 2º. Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto ao Município e à Vigilância Sanitária.

§ 1º – Poderão se inscrever barracas, trailers, food trucks ou similares que estejam em plenas condições de uso e que sejam somente da cidade de Aguaí, devendo apresentar comprovante de residência.

§ 2º - A inscrição será feita a partir de segunda-feira, dia 26 de janeiro, até completar a totalidade de 14 espaços, que serão disponibilizados nos locais acima mencionados, mediante sorteio.

§ 3º A voltagem disponibilizada é de 110 e 220 volts, e as ligações das respectivas barracas, trailers, food trucks ou similares devem ter o aval do electricista designado pela Prefeitura Municipal.

§ 4º – É obrigatório que cada barraca, trailer, food truck ou similar tenha um cartaz ou banner, em lugar visível, com medida mínima de 45 cm x 30 cm, contendo os seguintes dizeres: “É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas ou similares a menores de 18 anos conforme determina o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)”.

§ 5º – A responsabilidade da venda de produtos alimentícios e bebidas é inteiramente dos representantes das respectivas barracas, trailers, food trucks ou similares.

§ 6º – Todo procedimento para permissão dos respectivos espaços, cobrança da taxa por emissão de boleto, fiscalização e acompanhamento da montagem dos expositores, e demais condições previstas neste Decreto, será realizado pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização (Secretaria Municipal da Fazenda).

Art. 3º. As licenças requeridas, como ARTs, Alvarás de Bombeiro e outros, se houver, ficam sob a inteira responsabilidade dos representantes das respectivas barracas, trailers, food trucks ou similares.

Art. 4º. Todos os pontos, independente do segmento, deverão recolher as taxas (Preços Públicos – Decreto Municipal nº 5.780/2026), de acordo com a legislação pertinente, conforme determinado pela Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, com pagamento de boleto bancário até o dia 06 de fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7101 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo Único. O valor fixado por ponto encontra-se no Art. 5º do Decreto Municipal nº 5.780/2026, nos termos da Tabela 1, com a denominação de “Venda Ambulante – DIAS DE CARNAVAL”, sendo o total de **R\$ 478,45** por ponto requerido.

Art. 5º. Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços por qualquer dos integrantes da Praça de Alimentação.

Art. 6º. As inscrições para os espaços poderão ser realizadas no Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, na Coordenadoria de Tributação e Fiscalização, mediante Protocolo, enquanto houver espaços livres, contados a partir do dia 26 de janeiro.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 22 de Janeiro de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º Ano de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Dois Dias do Mês de Janeiro do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO